



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

www.morroagudo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Quinta-feira, 31 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1520

Página 1 de 40

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	14
Licitações e Contratos	16
Homologação / Adjudicação	16
Decisão do Prefeito	17
Outros Atos	18
Atos de Pessoal	34
Portarias	34
Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo	37
Atos de Pessoal	37
Aposentadoria	37

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Morro Agudo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Morro Agudo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.morroagudo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Morro Agudo

CNPJ 45.345.899/0001-12

Praça Martinico Prado, 1626

Telefone: (16) 3851-1400

Site: www.morroagudo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Câmara Municipal de Morro Agudo

CNPJ 02.228.089/0001-73

Praça Martinico Prado, 1646

Telefone: (16) 3851-1255

Site: www.camaramorroagudo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Morro Agudo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.morroagudo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 31 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1520

Página 2 de 40

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

DECRETO MUNICIPAL N.º 6.340, DE 30 DE AGOSTO DE 2023

“Dispõe sobre a abertura dos CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, no valor total de R\$ 4.306.102,29, a serem cobertas com ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, e dá outras providências”.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º – Fica aberto CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, no valor total de R\$ 4.306.102,29 (quatro milhões trezentos e seis mil cento e dois reais e vinte e nove centavos), nos termos do Artigo 4º, da **Lei Municipal n.º 3.561, de 29/12/2022** (estima a receita e fixa a despesa do Município de Morro Agudo para o Exercício de 2023), outorgado pelo Artigo n.º 12 da **Lei Municipal n.º 3.531, de 30/09/2022** (para elaboração e execução da L.O.A. do Exercício Financeiro de 2023), em consonância com o Inciso I, do Artigo 41 (créditos adicionais suplementares, destinados a reforço de dotação orçamentária), da **Lei Federal n.º 4.320, de 17/03/1964** (normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da união, dos estados, dos municípios e do distrito federal), observadas as seguintes classificações: institucional, funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa orçamentária:

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 01 gabinete do prefeito e dependências

Função: 04 administração

Subfunção: 122 administração geral

Programa: 0002 gestão do gabinete do prefeito

Projeto/Atividade: 2001 0000 manutenção das atividades do gabinete do prefeito e dependências

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 001].....R\$ 112.185,19

Elemento: 3.1.91.13.00 obrigações patronais - intra ofss [ficha 005].....R\$ 20.494,27

Elemento: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica [ficha 009]R\$ 10.000,00

ORGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Unidade: 00 Secretaria Municipal de Governo

Função: 04 Administração

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 0026 Gestão Integrada De Governo

Projeto/Atividade: 2003 0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Governo

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.1.91.13.00 obrigações patronais - intra ofss [ficha 034].....R\$ 2.534,67



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 31 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1520

Página 3 de 40



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000

SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br

CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

ORGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Unidade: 01 Administração Geral

Função: 04 Administração

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 0018 Gestão e Coordenação Administrativa

Projeto/Atividade: 2004 0000 Manutenção das Atividades da Gestão Administrativa

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 042]R\$ 127.383,28

Elemento: 3.1.91.13.00 obrigações patronais - intra ofss [ficha 046].....R\$ 46.470,04

ORGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Unidade: 01 Finanças e Tributação

Função: 04 Administração

Subfunção: 123 Administração Financeira

Programa: 0019 Gestão Financeira e Tributária

Projeto/Atividade: 2008 0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Munic. de Finanças e Tributação

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 057]R\$ 94.089,82

Elemento: 3.1.91.13.00 obrigações patronais - intra ofss [ficha 061].....R\$ 36.466,04

Elemento: 3.3.90.46.00 auxílio alimentação [ficha 069].....R\$ 24.000,00

ORGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA

Unidade: 01 Administração e Coordenação da Assistência Social

Função: 08 Assistência Social

Subfunção: 244 Assistência Comunitária

Programa: 0021 Gestão e Coordenação da Assistência Social Geral

Projeto/Atividade: 2009 0000 Manutenção e Coordenação da Secretaria Municipal da Cidadania

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 510.000 Assistência Social-Geral

Elemento: 3.1.91.13.00 obrigações patronais - intra ofss [ficha 089]R\$ 76.068,00

Elemento: 3.3.90.08.00 outros benefícios assistenciais do servidor e do militar [ficha 091].....R\$ 59,82

Elemento: 3.3.90.48.00 outros auxílios financeiros a pessoa física [ficha 098].....R\$ 10.837,89

ORGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde (F.M.S.)

Função: 10 Saúde

Subfunção: 301 Atenção Básica

Programa: 0016 Saúde Integrada, Humanizada e Qualificada

Projeto/Atividade: 2017 0000 Manutenção e Qualificação da Atenção Primária

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 301.000 Atenção Básica-Conv./entidades/fundos

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 160].....R\$ 917.106,21

Elemento: 3.1.91.13.00 obrigações patronais - intra ofss [ficha 163].....R\$ 441.532,28

Elemento: 3.3.90.46.00 auxílio alimentação [ficha 175].....R\$ 190.573,32

ORGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde (F.M.S.)

Função: 10 Saúde

Subfunção: 301 Atenção Básica

Programa: 0016 Saúde Integrada, Humanizada e Qualificada

Projeto/Atividade: 2017 0000 Manutenção e Qualificação da Atenção Primária

Fonte de recurso: 05 transferências e convênios federais - vinculados



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 31 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1520

Página 4 de 40



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000

SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br

CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

Código de aplicação: 313.000 Transferências Provenientes do Governo Federal Destinadas ao Vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 715].....R\$ 72.000,00

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 01 Administração e Coordenação da Educação

Função: 12 Educação

Subfunção: 361 Ensino Fundamental

Programa: 0011 Gestão da Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2022 0000 Coordenação das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 200.000 Educação-Convênios/entidades/fundos

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 243]R\$ 87.356,93

Elemento: 3.1.90.16.00 outras despesas variáveis - pessoal civil [ficha 245]R\$ 743,87

Elemento: 3.1.91.13.00 obrigações patronais - intra ofss [ficha 247]R\$ 27.030,99

Elemento: 3.3.90.46.00 auxílio alimentação [ficha 253].....R\$ 16.023,39

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02 Ensino Fundamental

Função: 12 Educação

Subfunção: 306 Alimentação e Nutrição

Programa: 0032 Gestão da Educação Básica

Projeto/Atividade: 2033 0000 Elaboração e Distribuição da Alimentação e Nutrição Escolar

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 200.000 Educação-Convênios/entidades/fundos

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 256].....R\$ 87.978,93

Elemento: 3.1.90.13.00 obrigações patronais [ficha 257].....R\$ 2,58

Elemento: 3.1.90.16.00 outras despesas variáveis - pessoal civil [ficha 258].....R\$ 225,98

Elemento: 3.1.91.13.00 obrigações patronais - intra ofss [ficha 260].....R\$ 24.318,05

Elemento: 3.3.90.46.00 auxílio alimentação [ficha 268].....R\$ 18.919,01

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02 Ensino Fundamental

Função: 12 Educação

Subfunção: 361 Ensino Fundamental

Programa: 0032 Gestão da Educação Básica

Projeto/Atividade: 2023 0000 Ensino Fundamental

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 220.000 Ensino Fundamental-Convênios/entidades/fundos

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 271]R\$ 364.627,08

Elemento: 3.1.90.16.00 outras despesas variáveis - pessoal civil [ficha 273]R\$ 4.017,98

Elemento: 3.1.91.13.00 obrigações patronais - intra ofss [ficha 275]R\$ 441.221,36

Elemento: 3.3.90.08.00 outros benefícios assistenciais do servidor e do militar [ficha 277]R\$ 598,20

Elemento: 3.3.90.46.00 auxílio alimentação [ficha 288]R\$ 72.186,66

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02 Ensino Fundamental

Função: 12 Educação

Subfunção: 361 Ensino Fundamental

Programa: 0032 Gestão da Educação Básica

Projeto/Atividade: 2083 0000 Fun.D.E.B. > Valorização do Magistério - Ensino Fundamental (70%)

Fonte de recurso: 05 transferências e convênios federais-vinculados

Código de aplicação: 261.000 Educação-Fundeb-Magistério/Prof.Educa

Elemento: 3.1.90.13.00 obrigações patronais [ficha 302]R\$ 20.573,83



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 31 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1520

Página 5 de 40



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

Elemento: 3.1.90.16.00 outras despesas variáveis – pessoa civil [ficha 303].....R\$ 3.514,05

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 03 Ensino Infantil

Função: 12 Educação

Subfunção: 365 Educação Infantil

Programa: 0032 Gestão da Educação Básica

Projeto/Atividade: 2024 0000 Ensino Infantil

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 210.000 Educação Infantil-Convênios/entidades/fu

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 330]R\$ 170.124,98

Elemento: 3.1.90.13.00 obrigações patronais [ficha 331]R\$ 316,87

Elemento: 3.1.91.13.00 obrigações patronais - intra ofss [ficha 334]R\$ 219.675,82

Elemento: 3.3.90.08.00 outros benefícios assistenciais do servidor e do militar [ficha 335].....R\$ 1.555,32

Elemento: 3.3.90.46.00 auxílio alimentação [ficha 348]R\$ 65.040,00

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 03 Ensino Infantil

Função: 12 Educação

Subfunção: 365 Educação Infantil

Programa: 0032 Gestão da Educação Básica

Projeto/Atividade: 2085 0000 Fun.D.E.B. > Valorização do Magistério - Educ. Infantil: Creche (70%)

Fonte de recurso: 05 transferências e convênios federais-vinculados

Código de aplicação: 271.000 Educ. Fundeb-Magist/Prof.Educ.-Creche

Elemento: 3.1.90.16.00 outras despesas variáveis - pessoal civil [ficha 361]R\$ 4.154,68

Elemento: 3.1.90.94.00 indenizações e restituições trabalhistas [ficha 362]R\$ 11.088,39

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 03 Ensino Infantil

Função: 12 Educação

Subfunção: 365 Educação Infantil

Programa: 0032 Gestão da Educação Básica

Projeto/Atividade: 2086 0000 Fun.D.E.B. > Valorização do Magistério - Educ. Infantil: Pré (70%)

Fonte de recurso: 05 transferências e convênios federais-vinculados

Código de aplicação: 272.000 Educ. Fundeb-Magist/Prof.Educ.-Pré Es

Elemento: 3.1.90.13.00 obrigações patronais [ficha 366].....R\$ 5.979,28

Elemento: 3.3.90.08.00 outros benefícios assistenciais do servidor e do militar [ficha 371].....R\$ 119,64

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 05 Ensino Médio e Profissionalizante

Função: 12 Educação

Subfunção: 362 Ensino Médio

Programa: 0012 Gestão do Ensino Médio e Profissionalizante

Projeto/Atividade: 2030 0000 Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Médio

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 230.000 Ensino Médio-Convênios/entidades/fundos

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 406]R\$ 151.834,53

Elemento: 3.1.90.13.00 obrigações patronais [ficha 407]R\$ 5.715,16

Elemento: 3.1.91.13.00 obrigações patronais - intra ofss [ficha 410]R\$ 57.301,06

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 05 Ensino Médio e Profissionalizante

Função: 12 Educação

Subfunção: 363 Ensino Profissional



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 31 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1520

Página 6 de 40



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

Programa: 0012 Gestão do Ensino Médio e Profissionalizante

Projeto/Atividade: 2031 0000 Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Profissionalizante

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 200.000 Educação-Convênios/entidades/fundos

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 419]R\$ 115.944,87

Elemento: 3.1.90.13.00 obrigações patronais [ficha 420]R\$ 9.318,41

Elemento: 3.1.90.16.00 outras despesas variáveis - pessoal civil [ficha 421]R\$ 2.197,34

Elemento: 3.1.91.13.00 obrigações patronais - intra ofss [ficha 423]R\$ 30.003,07

Elemento: 3.3.90.08.00 outros benefícios assistenciais do servidor e do militar [ficha 424]R\$ 59,82

Elemento: 3.3.90.46.00 auxílio alimentação [ficha 432]R\$ 18.449,35

ORGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Unidade: 01 Desporto e Lazer

Função: 27 Desporto e Lazer

Subfunção: 812 Desporto Comunitário

Programa: 0004 Esporte, Lazer e Qualidade de Vida

Projeto/Atividade: 2037 0000 Eventos e Atividades de Esporte, Lazer e Recreação

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 Geral

Elemento: 3.1.91.13.00 obrigações patronais - intra ofss [ficha 459]R\$ 3.303,06

ORGÃO: 11 SECRET. MUN. SERV. URB., TRANSP., OBRAS PÚBL. E MEIO AMBIENTE

Unidade: 02 Serviços Urbanos

Função: 15 Urbanismo

Subfunção: 452 Serviços Urbanos

Programa: 0024 Serviços Urbanos

Projeto/Atividade: 2040 0000 Manutenção e Coordenação dos Serviços Urbanos

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 Geral

Elemento: 3.1.91.13.00 obrigações patronais - intra ofss [ficha 471]R\$ 63.343,19

ORGÃO: 11 SECRET. MUN. SERV. URB., TRANSP., OBRAS PÚBL. E MEIO AMBIENTE

Unidade: 04 Transportes

Função: 26 Transporte

Subfunção: 782 Transporte Rodoviário

Programa: 0008 Gestão do Sistema de Transporte Público em Estradas Vicinais

Projeto/Atividade: 2043 0000 Manutenção dos Serviços de Estradas Municipais

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.1.90.13.00 obrigações patronais [ficha 498]R\$ 3.201,13

ORGÃO: 11 SECRET. MUN. SERV. URB., TRANSP., OBRAS PÚBL. E MEIO AMBIENTE

Unidade: 05 Departamento Municipal de Trânsito

Função: 06 Segurança Pública

Subfunção: 125 Normatização e Fiscalização

Programa: 0025 Trânsito Seguro

Projeto/Atividade: 2044 0000 Manutenção das Atividades do Departam. de Trânsito e Fiscalização

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 400.000 Trânsito--Convênios/entidades/fundos

Elemento: 3.1.90.13.00 obrigações patronais [ficha 509].....R\$ 1.279,61

ORGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE E PLANEJAMENTO URBANO

Unidade: 01 Planejamento Urbano

Função: 15 Urbanismo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 31 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1520

Página 7 de 40



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

Subfunção: 451 Infra-Estrutura Urbana

Programa: 0023 Engenharia e Infraestrutura Urbana

Projeto/Atividade: 2038 0000 Planejamento e Ações de Obras e Infraestrutura Urbana

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.1.91.13.00 obrigações patronais - intra ofss [ficha 547].....R\$ 740,84

ORGÃO: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Unidade: 01 Manutenção da Secret. Mun. de Assuntos Jurídicos

Função: 03 Essencial à Justiça

Subfunção: 062 Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário

Programa: 0031 Gestão dos Negócios Jurídicos

Projeto/Atividade: 2049 0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Munic. de Assuntos Jurídicos

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.1.91.13.00 obrigações patronais - intra ofss [ficha 575].....R\$ 13.920,61

ORGÃO: 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Unidade: 01 Administração e Coordenação da Segurança Municipal

Função: 06 Segurança Pública

Subfunção: 182 Defesa Civil

Programa: 0034 Segurança Pública e Defesa Civil

Projeto/Atividade: 2050 0000 Manut. das Atividades de Policiamento, Fiscaliz. e Segurança Pública

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.1.91.13.00 obrigações patronais - intra ofss [ficha 586]R\$ 295,54

TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.....R\$ 4.306.102,29

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor do “TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES”, aberto no *caput* deste artigo, será coberto com os recursos resultantes das ANULAÇÕES PARCIAIS e/ou TOTAIS das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS vigentes, nos termos do Inciso III, do Parágrafo 1º, do Artigo 43 (recursos disponíveis, não comprometidos, para ocorrer a despesa, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias), da **Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964** (normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da união, dos estados, dos municípios e do distrito federal):

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 01 gabinete do prefeito e dependências

Função: 04 administração

Subfunção: 124 Controle Interno

Programa: 0002 gestão do gabinete do prefeito

Projeto/Atividade: 2092 0000 Gestão e Manutenção do Controle Interno

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 015].....R\$ 60.400,00

Elemento: 3.1.91.13.00 obrigações patronais - intra ofss [ficha 017].....R\$ 18.500,00

Elemento: 3.3.90.46.00 auxílio alimentação [ficha 022]R\$ 19.600,00

ORGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Unidade: 00 Secretaria Municipal de Governo

Função: 04 Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 31 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1520

Página 8 de 40



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 0026 Gestão Integrada De Governo

Projeto/Atividade: 2003 0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Governo

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 030].....R\$ 33.160,00

Elemento: 3.1.90.13.00 obrigações patronais [ficha 031].....R\$ 12.000,00

Elemento: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica [ficha 038]R\$ 26.236,76

Elemento: 3.3.90.46.00 auxílio alimentação [ficha 039]R\$ 12.000,00

ORGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Unidade: 01 Administração Geral

Função: 04 Administração

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 0018 Gestão e Coordenação Administrativa

Projeto/Atividade: 2004 0000 Manutenção das Atividades da Gestão Administrativa

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.1.90.13.00 obrigações patronais [ficha 043].....R\$ 13.200,00

Elemento: 3.1.90.16.00 outras despesas variáveis - pessoal civil [ficha 044].....R\$ 7.8000,00

Elemento: 3.3.90.46.00 auxílio [ficha 053].....R\$ 55.544,87

ORGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Unidade: 01 Finanças e Tributação

Função: 04 Administração

Subfunção: 123 Administração Financeira

Programa: 0019 Gestão Financeira e Tributária

Projeto/Atividade: 2008 0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Munic. de Finanças e Tributação

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.1.90.13.00 obrigações patronais [ficha 058].....R\$ 10.400,00

Elemento: 3.1.90.16.00 outras despesas variáveis - pessoal civil [ficha 059].....R\$ 14.000,00

ORGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Unidade: 02 Encargos Gerais do Município

Função: 28 Encargos Especiais

Subfunção: 843 Serviço da Dívida Interna

Programa: 0000 Encargos Gerais do Município

Projeto/Atividade: 0073 0000 Sentenças Judiciais (Precatórios e Requis. Pagam. de Pequeno Valor)

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.3.90.91.15 sentenças judiciais de pequeno valor [ficha 081].....R\$ 50.000,00

ORGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA

Unidade: 01 Administração e Coordenação da Assistência Social

Função: 08 Assistência Social

Subfunção: 244 Assistência Comunitária

Programa: 0021 Gestão e Coordenação da Assistência Social Geral

Projeto/Atividade: 2009 0000 Manutenção e Coordenação da Secretaria Municipal da Cidadania

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 510.000 Assistência Social-Geral

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 085].....R\$ 20.000,00

Elemento: 3.1.90.13.00 obrigações patronais [ficha 086]R\$ 46.000,00

Elemento: 3.1.90.16.00 outras despesas variáveis - pessoal civil [ficha 087].....R\$ 78.234,98



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 31 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1520

Página 9 de 40



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000

SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br

CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

Elemento: 3.3.90.46.00 auxílio alimentação [ficha 097]R\$ 139.949,19

ORGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA

Unidade: 02 Fundo Munic. dos Direitos da Criança e Adolescente

Função: 08 Assistência Social

Subfunção: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 0021 Gestão e Coordenação da Assistência Social Geral

Projeto/Atividade: 2011 0000 Proteção Social à Criança e ao Adolescente

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 500.000 Assistência Social-Convênios/entidades/

Elemento: 3.1.90.13.00 obrigações patronais [ficha 104]R\$ 17.380,00

Elemento: 3.3.90.46.00 auxílio alimentação [ficha 114]R\$ 12.614,00

ORGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde (F.M.S.)

Função: 10 Saúde

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 0016 Saúde Integrada, Humanizada e Qualificada

Projeto/Atividade: 2090 0000 Ações de Gestão e Controle Social do Sistema Único de Saúde - S.U.S.

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 310.000 Saúde Geral

Elemento: 3.1.90.13.00 obrigações patronais [ficha 145]R\$ 74.091,64

Elemento: 3.3.90.46.00 auxílio alimentação [ficha 150]R\$ 210.000,00

ORGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde (F.M.S.)

Função: 10 Saúde

Subfunção: 301 Atenção Básica

Programa: 0016 Saúde Integrada, Humanizada e Qualificada

Projeto/Atividade: 2017 0000 Manutenção e Qualificação da Atenção Primária

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 301.000 Atenção Básica-Conv./entidades/fundos

Elemento: 3.1.90.16.00 outras despesas variáveis - pessoal civil [ficha 162]R\$ 108.000,00

ORGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde (F.M.S.)

Função: 10 Saúde

Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0016 Saúde Integrada, Humanizada e Qualificada

Projeto/Atividade: 2018 0000 Manutenção e Qualificação da Atenção Especializada

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 302.000 Atenção de Média/alta complex ambul/

Elemento: 3.3.90.46.00 auxílio alimentação [ficha 196]R\$ 101.254,37

ORGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde (F.M.S.)

Função: 10 Saúde

Subfunção: 303 Suporte Profilático e Terapêutico

Programa: 0016 Saúde Integrada, Humanizada e Qualificada

Projeto/Atividade: 2019 0000 Manutenção e Qualificação da Assistência Farmacêutica

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 304.000 Assistência Farmacêutica-Convênios/enti

Elemento: 3.1.90.16.00 outras despesas variáveis - pessoal civil [ficha 201]R\$ 123.082,49

Elemento: 3.1.91.13.00 obrigações patronais - intra ofss [ficha 202]R\$ 93.984,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 31 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1520

Página 10 de 40



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

Elemento: 3.3.90.46.00 auxílio alimentação [ficha 209].....R\$ 75.965,37

ORGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde (F.M.S.)

Função: 10 Saúde

Subfunção: 304 Vigilância Sanitária

Programa: 0016 Saúde Integrada, Humanizada e Qualificada

Projeto/Atividade: 2091 0000 Manutenção e Qualificação das Ações de Vigilância Sanitária

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 303.000 Vigilância em Saúde-Convênios/entidades/

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 211].....R\$ 184.037,32

Elemento: 3.1.90.16.00 outras despesas variáveis - pessoal civil [ficha 212].....R\$ 46.009,33

Elemento: 3.1.90.13.00 obrigações patronais [ficha 213]R\$ 60.075,00

Elemento: 3.3.90.46.00 auxílio alimentação [ficha 219].....R\$ 50.400,00

ORGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde (F.M.S.)

Função: 10 Saúde

Subfunção: 305 Vigilância Epidemiológica

Programa: 0016 Saúde Integrada, Humanizada e Qualificada

Projeto/Atividade: 2059 0000 Manutenção e Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 303.000 Vigilância em Saúde-Convênios/entidades/

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 222].....R\$ 347.351,43

Elemento: 3.1.90.16.00 outras despesas variáveis - pessoal civil [ficha 224].....R\$ 166.248,10

Elemento: 3.1.91.13.00 obrigações patronais - intra ofss [ficha 225].....R\$ 52.110,19

Elemento: 3.3.90.46.00 auxílio alimentação [ficha 232].....R\$ 201.600,00

ORGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde (F.M.S.)

Função: 10 Saúde

Subfunção: 305 Vigilância Epidemiológica

Programa: 0016 Saúde Integrada, Humanizada e Qualificada

Projeto/Atividade: 2059 0000 Manutenção e Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde

Fonte de recurso: 05 transferências e convênios federais - vinculados

Código de aplicação: 313.000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 716].....R\$ 72.000,00

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02 Ensino Fundamental

Função: 12 Educação

Subfunção: 361 Ensino Fundamental

Programa: 0032 Gestão da Educação Básica

Projeto/Atividade: 2083 0000 Fun.D.E.B. > Valorização do Magistério - Ensino Fundamental (70%)

Fonte de recurso: 05 transferências e convênios federais-vinculados

Código de aplicação: 261.000 Educação-Fundeb-Magistério/Prof.Educa

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 301]R\$ 24.087,88

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02 Ensino Fundamental

Função: 12 Educação

Subfunção: 361 Ensino Fundamental

Programa: 0032 Gestão da Educação Básica



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 31 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1520

Página 11 de 40



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

Projeto/Atividade: 2084 0000 Fun.D.E.B. > Operacionalização do Fundo - Ensino Fundamental (30%)

Fonte de recurso: 05 transferências e convênios federais-vinculados

Código de aplicação: 262.000 Educação-FUNDEB-Outros

Elemento: 3.3.90.46.00 auxílio alimentação [ficha 317].....R\$ 21.341,99

ORGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Unidade: 09 Administração e Coordenação da Cultura

Função: 13 Cultura

Subfunção: 392 Difusão Cultural

Programa: 0005 Promoção e Acesso à Cultura

Projeto/Atividade: 2035 0000 Coordenação das Atividades do Conselho Municipal da Cultura

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 Geral

Elemento: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica [ficha 449]R\$ 68.514,11

ORGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Unidade: 01 Desporto e Lazer

Função: 27 Desporto e Lazer

Subfunção: 812 Desporto Comunitário

Programa: 0004 Esporte, Lazer e Qualidade de Vida

Projeto/Atividade: 2037 0000 Eventos e Atividades de Esporte, Lazer e Recreação

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 Geral

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 455]R\$ 87.978,93

Elemento: 3.1.90.13.00 obrigações patronais [ficha 456]R\$ 10.500,00

Elemento: 3.3.90.46.00 auxílio alimentação [ficha 465].....R\$ 30.261,61

ORGÃO: 11 SECRET. MUN. SERV. URB., TRANSP., OBRAS PÚBL. E MEIO AMBIENTE

Unidade: 02 Serviços Urbanos

Função: 15 Urbanismo

Subfunção: 452 Serviços Urbanos

Programa: 0024 Serviços Urbanos

Projeto/Atividade: 2040 0000 Manutenção e Coordenação dos Serviços Urbanos

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 Geral

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 467]R\$ 68.600,00

Elemento: 3.1.90.13.00 obrigações patronais [ficha 468]R\$ 74.420,00

Elemento: 3.1.90.16.00 outras despesas variáveis - pessoal civil [ficha 469]R\$ 72.186,66

Elemento: 3.3.90.46.00 auxílio alimentação [ficha 476].....R\$ 65.040,00

ORGÃO: 11 SECRET. MUN. SERV. URB., TRANSP., OBRAS PÚBL. E MEIO AMBIENTE

Unidade: 03 Serviços de Água e Esgoto (S.A.E.)

Função: 17 Saneamento

Subfunção: 512 Saneamento Básico Urbano

Programa: 0007 Saneamento Geral

Projeto/Atividade: 2042 0000 Manutenção dos Serviços de Água e Esgoto (S.A.E.)

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 Geral

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 483]R\$ 109.631,84

Elemento: 3.1.91.13.00 obrigações patronais - intra ofss [ficha 487].....R\$ 3.300,00

Elemento: 3.3.90.46.00 auxílio alimentação [ficha 493].....R\$ 32.209,00

ORGÃO: 11 SECRET. MUN. SERV. URB., TRANSP., OBRAS PÚBL. E MEIO AMBIENTE

Unidade: 04 Transportes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 31 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1520

Página 12 de 40



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

Função: 26 Transporte

Subfunção: 782 Transporte Rodoviário

Programa: 0008 Gestão do Sistema de Transporte Público em Estradas Vicinais

Projeto/Atividade: 2043 0000 Manutenção dos Serviços de Estradas Municipais

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 497]R\$ 364.627,08

Elemento: 3.1.90.16.00 outras despesas variáveis - pessoal civil [ficha 499].....R\$ 10.600,00

Elemento: 3.1.91.13.00 obrigações patronais - intra ofss [ficha 501].....R\$ 57.301,06

Elemento: 3.3.90.46.00 auxílio alimentação [ficha 506]R\$ 30.003,07

ORGÃO: 11 SECRET. MUN. SERV. URB., TRANSP., OBRAS PÚBL. E MEIO AMBIENTE

Unidade: 05 Departamento Municipal de Trânsito

Função: 06 Segurança Pública

Subfunção: 125 Normatização e Fiscalização

Programa: 0025 Trânsito Seguro

Projeto/Atividade: 2044 0000 Manutenção das Atividades do Departam. de Trânsito e Fiscalização

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 400.000 Trânsito--Convênios/entidades/fundos

Elemento: 3.1.90.16.00 outras despesas variáveis - pessoal civil [ficha 510].....R\$ 3.105,00

Elemento: 3.3.90.46.00 auxílio alimentação [ficha 518].....R\$ 8.080,00

ORGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE E PLANEJAMENTO URBANO

Unidade: 01 Planejamento Urbano

Função: 15 Urbanismo

Subfunção: 451 Infra-Estrutura Urbana

Programa: 0023 Engenharia e Infraestrutura Urbana

Projeto/Atividade: 2038 0000 Planejamento e Ações de Obras e Infraestrutura Urbana

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 543]R\$ 94.300,00

Elemento: 3.1.90.13.00 obrigações patronais [ficha 544]R\$ 6.070,00

Elemento: 3.3.90.46.00 auxílio alimentação [ficha 553]R\$ 10.100,00

ORGÃO: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Unidade: 01 Agricultura

Função: 20 Agricultura

Subfunção: 606 Extensão Rural

Programa: 0003 Incentivo à Produção e Abastecimento Agropecuário

Projeto/Atividade: 2048 0000 Manutenção das Atividades da Secr. Mun. Agricultura e Abastecimento

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 558]R\$ 26.000,00

Elemento: 3.1.90.13.00 obrigações patronais [ficha 559]R\$ 7.500,00

Elemento: 3.1.91.13.00 obrigações patronais - intra ofss [ficha 562]R\$ 16.080,00

Elemento: 3.3.90.46.00 auxílio alimentação [ficha 568]R\$ 21.750,00

ORGÃO: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Unidade: 01 Manutenção da Secret. Mun. de Assuntos Jurídicos

Função: 03 Essencial à Justiça

Subfunção: 062 Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário

Programa: 0031 Gestão dos Negócios Jurídicos

Projeto/Atividade: 2049 0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Munic. de Assuntos Jurídicos

Fonte de recurso: 01 tesouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 31 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1520

Página 13 de 40



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 571].....R\$ 33.901,36

ORGÃO: 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Unidade: 01 Administração e Coordenação da Segurança Municipal

Função: 06 Segurança Pública

Subfunção: 182 Defesa Civil

Programa: 0034 Segurança Pública e Defesa Civil

Projeto/Atividade: 2050 0000 Manut. das Atividades de Policiamento, Fiscaliz. e Segurança Pública

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 582]R\$ 135.383,66

Elemento: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica [ficha 590].....R\$ 200.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕESR\$ 4.306.102,296

ARTIGO 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, 30 DE AGOSTO DE 2023.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
(Prefeito Municipal)

Certifico e dou fé que os dados acima são autênticos e de acordo com a legislação pertinente.

MICHEL AUGUSTO
COGNETTE DOS SANTOS
(Diretor de Finanças)

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 31 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1520

Página 14 de 40

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400 Fax (16) 3851-1166
prefeito@morroagudo.sp.gov.br
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

=PORTARIA Nº 9.754, DE 31 DE AGOSTO DE 2023=

“Dispõe sobre a nomeação da estagiária que especifica. ”

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear nos termos da Lei nº 2.229, de 13 de março de 2002, sem vínculo empregatício, a aluna abaixo discriminada, para atuar como estagiária na respectiva área de estudo e local de lotação, conforme o período de vigência definido, com ajuda de custo fixada na legislação vigente:

Aluno (a)	CPF nº	Data de início do estágio	Área de estudo	Lotação de realização do estágio
MARIANA CAMARGO ZOBOLI	487.804.288-51	1º/09/2023	ARQUITETURA E URBANISMO	SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE E PLANEJAMENTO URBANO

Parágrafo único. O período de vigência do estágio é de no máximo 24 meses ou até a conclusão do curso universitário, prevalecendo o evento que ocorrer primeiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE, REGISTRE e CUMpra-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 31 DE AGOSTO DE 2023.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 31 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1520

Página 15 de 40



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

=PORTARIA Nº 9.753, DE 31 DE AGOSTO DE 2023=

“Nomeia a Comissão Especial para qualificação e credenciamento de organizações sociais na educação.”

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Compor a Comissão Especial para qualificação e credenciamento de organizações sociais na educação, conforme abaixo discriminado:

I – Luciano Beletato – Diretor Administrativo da Secretaria Municipal da Educação;

II – Renato Motta Chaves – Diretor Administrativo da Secretaria Municipal da Educação;

III – Felipe de Almeida Leão – Assessor Pedagógico da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º A comissão será presidida pelo servidor Felipe de Almeida Leão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e revoga a Portaria nº 9.742, de 1º de agosto de 2023.

PUBLIQUE, REGISTRE e CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 1º DE AGOSTO DE 2023.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro - 14.640-000 - Morro Agudo - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 31 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1520

Página 16 de 40

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 054/2023
Processo administrativo n.º 355/2023

Objeto: Registro de Preço para aquisição de dosadores automáticos de cloro e flúor para tratamento e manutenção dos padrões de potabilidade de água dos poços artesianos do Município, conforme descritivo completo deste Edital e Termo de Referência.

Tendo em vista os elementos de instrução constantes do presente processo administrativo, em especial as manifestações da pregoeira e equipe de apoio, os quais acolho como razão de decidir, **HOMOLOGO**, com fundamento no artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Lei 10.520/02, para que produza os efeitos legais, o pregão eletrônico n.º 054/2023, processo administrativo n.º 355/2023, visando a Registro de Preço para aquisição de dosadores automáticos de cloro e flúor para tratamento e manutenção dos padrões de potabilidade de água dos poços artesianos do Município, conforme descritivo completo deste Edital e Termo de Referência, de acordo com a decisão da comissão que adjudicou o objeto do certame em favor da(s) empresa(s):

DINALAB COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ nº 32.578.926/0001-55, INSCRIÇÃO ESTADUAL nº 214.254.330.117 RUA HELENA PALUDETO IORI, 386, JARDIM ALTO DO SILVARES CEP: 16202-486, BIRIGUI/SP					
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	DOSADORES AUTOMÁTICOS PARA CLORO E FLÚOR Marca: QUIMAFLEX/ QF-DOSADOR	PÇA	40	730,00	29.200,00
Total do Proponente					29.200,00

Dê-se ciência a(s) licitante(s) vencedora(s), com determinação para as providências necessárias para sua(s) contratação(ões).

Morro Agudo/SP, 30 de agosto de 2023.


VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 31 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1520

Página 17 de 40

Decisão do Prefeito



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
Setor de Licitação e Despesas - Compras

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Dispensa de Licitação nº 171/2023
Processo Administrativo nº 238/2023

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, prefeito municipal, acolhe o parecer jurídico nº **272/2023**, contratação de instituição, e encaminha o presente processo de dispensa de licitação com fundamento no artigo 24, inciso XIII da lei 8.666/1993, cujo objetivo é a Contratação de Prestação de Serviço referente a aquisição de qualificação profissional para atender a demanda relacionada ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS) com a empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC. Onerará aos cofres públicos o valor total de R\$70.400,00 (setenta mil e quatrocentos reais). Siga para publicação no Diário Oficial do Município e após para empenho.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo, 25 de agosto de 2023.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

Praça Martinico Prado – 1626 – Centro – CEP 14.640-000 – Morro Agudo – SP
Telefone – (16) 3851-1400 – e-mail – administracao@morroagudo.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 31 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1520

Página 18 de 40

Outros Atos



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
Secretaria Municipal da Educação

***REPUBLICADO EM VIRTUDE DE ERRO MATERIAL**

RESOLUÇÃO Nº 51/2023

Dispõe sobre o processo de atribuição de classes e aulas do pessoal docente do quadro do magistério.

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Morro Agudo, Estado de São Paulo, tendo em vista o disposto nos artigos nº 75 e 76 – parágrafo único da Lei Complementar nº 002 de 24 de dezembro de 2002 e considerando a necessidade de garantir direitos e oportunidades iguais a todos os docentes, assegurando os princípios de legalidade, impessoalidade e imparcialidade nos atos administrativos;

RESOLVE:

Artigo 1º - Compete à Responsável pelo expediente da Secretaria Municipal da Educação, dentro de sua área de jurisdição:

I – indicar a comissão para coordenação, execução e avaliação do processo de atribuição de aulas e adequação da jornada do corpo docente, que será denominada “Comissão de Processo de Atribuição de Classes/Aulas”;

II - atribuir classes e aulas do município, respeitando a classificação de cada um dos docentes, compatibilizando o horário das classes e aulas e os turnos de funcionamento com as jornadas de trabalho dos docentes;

III - para efeito de atribuição e controle o preenchimento do *Anexo I* e a elaboração em ordem decrescente da classificação dos docentes;

Parágrafo Único: a comissão de que trata o inciso I será composta pelos seguintes membros:

- a) Felipe de Almeida Leão;
- b) Luciano Beletato;
- c) Renato Motta Chaves.

Artigo 2º - Para o Professor de Educação Básica II, Professor de Ensino Profissional, Professor II, Professor de Educação Física – PEB II, as aulas serão consideradas disponíveis para atribuição na



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 31 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1520

Página 19 de 40



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
Secretaria Municipal da Educação

seguinte ordem:

- I - Constituição de jornada de trabalho;
- II - Ampliação de jornada de trabalho;
- III - Atribuição de carga suplementar;
- IV - Atribuição de carga horária para os docentes admitidos em caráter temporário.

Artigo 3º - As classes de Educação Infantil, dos anos iniciais do Ensino Fundamental, da Educação Especial e da Educação de Jovens e Adultos deverão ser atribuídas em conformidade com a carga horária da classe e a jornada de trabalho docente e poderão caracterizar, no mesmo momento, a constituição de jornada.

Parágrafo único: Os docentes das classes de Educação Infantil, dos anos iniciais do Ensino Fundamental e da Educação Especial deverão optar pela assunção ou não da carga suplementar referente à classe a ele atribuída.

Artigo 4º – Aos titulares de cargo de Professor Eventual I e Professor Eventual II, serão atribuídas as aulas equivalentes a um turno de funcionamento da Escola (manhã, tarde ou noite), podendo o Docente atuar em qualquer Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino, de acordo com o segmento do seu cargo, a ser definido pela comissão no momento da atribuição de classes/aulas.

Artigo 5º - As aulas remanescentes, consideradas como carga suplementar, referentes à Educação Infantil e Ensino Fundamental (anos iniciais) serão consideradas disponíveis para atribuição, na seguinte ordem:

- I - titular de cargo;
- II - admitidos em caráter temporário, aprovados nos Concursos Públicos/Processos Seletivos vigentes;

Artigo 6º - Exclusivamente para as classes do 1º ano do Ensino Fundamental, a atribuição será feita aos Titulares de Cargo que possuem comprovada experiência, de no mínimo 01 ano letivo, na docência nesta etapa/série na Rede Municipal de Ensino.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 31 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1520

Página 20 de 40



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Secretaria Municipal da Educação

§1º - A atribuição que se trata o caput deste artigo, será feita em dia e horário diferente da atribuição geral e o Professor que tiver aulas atribuídas não poderá declinar ou alterar sua escolha em nenhuma das outras etapas da atribuição de classes/aulas.

§2º - Este processo obedecerá a seguinte ordem:

I – Inscrição do Professor e entrega do comprovante de experiência (declaração assinada pelo Diretor da Escola Municipal, informando o período que o Professor ministrou aulas no 1º ano) na Secretaria Municipal da Educação;

II - Divulgação da Classificação para escolha, dia e horário da atribuição das classes.

§3 - Poderão se inscrever os Professores que não possuem experiência comprovada, entretanto, conforme previsto no caput deste artigo, os profissionais com comprovada experiência terão prioridade na atribuição;

§4º - Os docentes inscritos serão classificados, utilizando-se a sua pontuação na classificação geral;

§5º - O saldo remanescente das classes não atribuídas no dia e horário definido de acordo com o inciso II do §2º, deverão ir para a atribuição geral.

§6º A atribuição de classes do 1º ano do Ensino Fundamental será realizada de acordo com o cronograma a ser divulgado.

Artigo 7º - As classes remanescentes referentes à Educação Infantil, Ensino Fundamental (anos iniciais e finais), Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos em função de afastamento de titular de cargo a qualquer título, poderão ser oferecidas em caráter de substituição a outro titular de cargo, respeitando a classificação geral.

§1º - Os titulares de cargo de Professor de Educação Básica II, Professor de Ensino Profissional, Professor II, Professor de Educação Física – PEB II somente farão jus as aulas em substituição, previstas no caput deste artigo, se no momento da atribuição estiverem inseridos na Jornada Integral de Trabalho;

§2º - Para os cargos de Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Básica I e Professor de Educação Especial será limitada em até 30 horas/semanais (20 horas/aula com aluno + 02 horas/aula de HTPC + 08 horas/aula de HTPL), a carga horária referente a classe em substituição;

§3º - Para os cargos de Professor de Educação Básica II, Professor de Ensino Profissional, Professor



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 31 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1520

Página 21 de 40



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Secretaria Municipal da Educação

II, Professor de Educação Física – PEB II, será limitada em até 13 horas/semanais (10 horas/aula com aluno + 02 horas/aula de HTPC + 03 horas/aula de HTPL), a carga horária referente as aulas em substituição;

§4º - O Professor somente fará jus a remuneração referente as classes/aulas em substituição, quando estas forem efetivamente ministradas, sendo garantido o recebimento em período de recesso escolar (durante o ano letivo), falta abonada, falta por convocação da justiça eleitoral, falta de convocação para atuação em júri, folga de acordo com a Lei nº 2.954, de 19 de junho de 2015 e licença saúde para tratamento do COVID 19 (o atestado deverá constar o CID da doença), ficando limitado o pagamento até o último dia letivo;

§5º - Perderá o direito as classes/aulas em substituição o docente que:

I - faltar somente na classe em substituição 6 (seis) vezes consecutivas ou não;

II - em avaliação não atender aos requisitos para o desempenho da função em substituição.

Artigo 8º - O Diretor de Escola deverá convocar os docentes titulares de cargo em exercício e os afastados, com sede de trabalho na respectiva Unidade Escolar, a fim de procederem às suas inscrições para o Processo de Atribuição de Classes e/ou Aulas, em seus respectivos campos de atuação, oportunidade em que deverão manifestar seu interesse na ampliação ou redução da jornada de trabalho, por carga suplementar e substituição de classes/aulas.

§1º - Os docentes que estiverem afastados deverão efetuar sua inscrição, na Unidade Escolar correspondente à sua sede de trabalho;

§2º - Será assegurada aos docentes na fase de constituição de jornada, a mesma jornada de trabalho atribuída no ano letivo de 2023;

§3º - É obrigatória a participação dos docentes em todas as fases do Processo de Atribuição de Classes/Aulas e no momento da inscrição, o Professor Efetivo deverá manifestar seu interesse na ampliação, redução ou manutenção da sua jornada de trabalho.

§4º - A inscrição do docente é única, somente podendo ocorrer duas inscrições no caso de acúmulo de cargos.

§5º - A convocação prevista no caput deste artigo deverá ser feita no período de 06/11 a 10/11/2023.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 31 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1520

Página 22 de 40



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Secretaria Municipal da Educação

Artigo 9º - Fica vedado o acúmulo de cargo, caso ocorra incompatibilidade de horário de trabalho pedagógico coletivo e/ou aulas, de acordo com o previsto no Decreto Municipal nº 5.323 de 23 de junho de 2020.

Artigo 10 - A atribuição de classes e aulas deverá recair em docente ou candidato habilitado, portador de diploma de licenciatura na disciplina a ser atribuída.

§1º - Além das aulas da disciplina específica e/ou não específica, poderão ser atribuídas aulas das demais disciplinas de habilitação da licenciatura plena do docente ou candidato à contratação;

§2º - Consideram-se demais disciplinas de habilitação da licenciatura plena do docente ou candidato à contratação, para fins de atribuição, na forma de que trata o caput deste artigo, a(s) disciplina(s) identificada(s) pela análise do histórico escolar do respectivo curso, em que se registre, no mínimo, o somatório de 160 (cento e sessenta) horas de estudos da disciplina a ser atribuída;

§3º - Além das demais disciplinas de habilitação do respectivo curso, poderão ser atribuídas aulas de disciplinas decorrente de outra(s) licenciatura(s) que o docente ou candidato à contratação possua.

§4º - As demais disciplinas de habilitação da licenciatura plena do titular de cargo, observada a necessidade pedagógica da unidade escolar e o perfil do docente, poderão ser atribuídas para constituição/composição de jornada de trabalho, ampliação da jornada de trabalho, respeitado o direito dos demais titulares de cargos, e carga suplementar de trabalho.

§5º - As disciplinas decorrentes de outra(s) licenciatura(s) do docente titular de cargo poderão ser atribuídas para constituição/composição de jornada de trabalho, respeitado o direito dos demais titulares de cargo, bem como para carga suplementar de trabalho, observada a necessidade pedagógica da unidade escolar e o perfil do docente.

§6º - Somente após estarem esgotadas as possibilidades de atribuição de classes e aulas, na forma prevista no “caput” deste artigo, é que as aulas remanescentes poderão ser atribuídas aos portadores de qualificações docentes, na seguinte ordem de prioridade:

1 - portadores de diploma de licenciatura plena, independentemente da existência de 160 (cento e sessenta) horas de estudos de disciplinas de sua área de conhecimento, embora não sejam



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 31 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1520

Página 23 de 40



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Secretaria Municipal da Educação

específicas do curso;

2 - portadores de diploma de Licenciatura Curta;

3 - estudantes de Licenciatura Plena, desde que apresente 160 (cento e sessenta) horas de estudos da disciplina a ser atribuída, identificada pelo histórico do curso;

4 - portadores de diploma de Bacharel ou de Tecnólogo de nível superior, desde que apresente 160 (cento e sessenta) horas de estudos da disciplina a ser atribuída, identificada pelo histórico do curso;

5 - estudantes de Bacharelado ou de Tecnologia de nível superior, desde que apresente 160 (cento e sessenta) horas de estudos da disciplina a ser atribuída, identificada pelo histórico do curso;

§7º - Os estudantes, a que se referem os itens do parágrafo 6º deste artigo, deverão comprovar, no momento da atribuição, matrícula para o respectivo curso, bem como a efetiva frequência, no semestre correspondente, mediante documentos (atestado/declaração) expedidos pela instituição de ensino superior que estiver fornecendo o curso.

§8 - O portador do certificado de curso do Programa Especial de Formação Docente será considerado habilitado, para todos fins, enquanto, o bacharel e o tecnólogo, cursando o referido programa, não poderão ser considerados como estudantes de curso de licenciatura plena.

Artigo 11 - Os titulares de cargo do mesmo campo de atuação das classes ou das aulas a serem atribuídas serão classificados, de acordo com a sua pontuação, observadas as seguintes ordens de preferência, quanto:

I - A situação funcional:

a) Titulares de cargo, providos mediante concurso de provas e títulos, correspondentes aos componentes curriculares das classes ou aulas a serem atribuídas;

II - Tempo de serviço no Magistério Público Municipal, no campo de atuação das classes ou das aulas a serem atribuídas, conferir-se-ão os seguintes pontos:

a) Como titular de cargo: 0,005 por dia, até no máximo de 50 (cinquenta) pontos;

b) No Magistério Público Municipal, na Educação Infantil, no Ensino Fundamental, na Educação Especial, na Educação de Jovens e Adultos, Ensino Médio e Profissional da Secretaria Municipal da Educação, 0,001 por dia, até no máximo de 20 (vinte) pontos.

III - Quanto aos títulos, no campo de atuação às aulas ou classes a serem atribuídas, conferir-se-ão



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 31 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1520

Página 24 de 40



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Secretaria Municipal da Educação

os seguintes pontos:

- a) Certificado de aprovação em concurso público de provas e títulos, realizados pela Prefeitura Municipal de Morro Agudo, específico dos componentes curriculares correspondentes às classes e/ou aulas a serem atribuídas: 1,0 ponto por cada certificado até o máximo de 5,0 (cinco) pontos, nos termos do artigo 75, inciso III, alínea “a” da LC 002/2002.
- b) Diploma de Mestre correspondente ao campo de atuação relativo às aulas ou às classes a serem atribuídas: 5,0 (cinco) pontos;
- c) Diploma de Doutor correspondente ao campo de atuação relativo às aulas ou às classes a serem atribuídas: 10,0 (dez) pontos;
- d) Certificado de conclusão do curso de Pós-Graduação (Lato Sensu), com carga horária mínima de 360 horas, correspondente ao campo de atuação relativo às aulas ou às classes a serem atribuídas: 2,5 (dois e meio) pontos – até o máximo de 5,0 pontos. Somente será aceito um certificado por data base para contagem de tempo de serviço;
- e) Certificado de curso de atualização pedagógica, na área da Educação, frequentados a partir de 01/07/2018 a 30/06/2023, homologado e registrado pela Secretaria Municipal da Educação, sendo atribuído 0,003 por hora de curso frequentado, até no máximo 10,0 pontos. A partir do próximo período de contagem (01/07/2023 a 30/06/2024) será atribuído 0,0015 por hora de curso frequentado, até no máximo 10,0 pontos;
- f) Certificado de curso de atualização pedagógica, na área da Educação, relativo ao campo de atuação, incluindo cursos de especialização Lato Sensu, realizados por Instituição Regular de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, a partir do ano de 2000, até o máximo de 20,0 pontos, com pontuação de 0,001 para cada hora frequentada no referido curso, com no máximo 400 (quatrocentas) horas por data base para contagem de pontos, não contando para este fim os títulos apresentados na alínea “d”. Caso o docente apresente certificado de Pós-graduação com a somatória de horas superior a 400 (quatrocentas) horas, o saldo excedente ficará registrado e será acrescido no próximo período de contagem;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 31 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1520

Página 25 de 40



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Secretaria Municipal da Educação

g) Certificado de curso de atualização pedagógica, na área da Educação, frequentados até 30/06/2018, oferecidos pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura, sendo atribuído 0,001 por hora de curso frequentado, até no máximo 10,0 pontos;

§1º - A partir de 1º de julho de 2017, não será conferida pontuação aos Certificados de cursos à distância que não se enquadram nas alíneas “e”, “f” e “g” do inciso III deste artigo, ficando assegurados os pontos adquiridos pelo docente até 30/06/2017, os quais já foram computados no processo de atribuição de classes/aulas;

§2º - Quando do acúmulo de cargos, não serão computados os pontos acumulados no exercício do primeiro cargo provido;

§3º - A data base para contagem de tempo de serviço nos termos desta resolução será 30/06/2023.

§4º - Será acrescido ao docente que não apresentar faltas no período de 01/07/2022 a 30/06/2023, o correspondente a 1,0 ponto na classificação geral. Para fazer jus a esta bonificação somente serão aceitas as seguintes faltas: férias regulamentares, férias prêmio, licença em virtude de casamento ou falecimento do cônjuge, filhos, pais e irmãos, licença gestante, licença paternidade, falta abonada, falta por convocação da justiça eleitoral, falta de convocação para atuação em júri, folga de acordo com a Lei nº 2.954, de 19 de junho de 2015 e licença saúde para tratamento do COVID 19 (o atestado deverá constar o CID da doença);

§5º - Ocorrendo igualdade de pontuação, o desempate dar-se-á, de acordo com os seguintes critérios:

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos - Estatuto do idoso;
- b) Maior tempo de efetivo exercício como titular de cargo;
- c) Maior número de dependentes (encargos de família);
- d) Maior idade para os inscritos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

§6º - A ciência e concordância da pontuação do Professor se dará através do preenchimento do *Anexo I*, na Unidade Escolar correspondente à sua sede de trabalho;

§7º - A partir da data de publicação da Classificação, caberá recurso, que deverá ser interposto à Comissão de Processo de Atribuição de Classes/Aulas na Secretaria Municipal da Educação, no prazo de dois dias. Neste período não haverá possibilidade de complementação ou substituição dos documentos anteriormente enviados;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 31 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1520

Página 26 de 40



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Secretaria Municipal da Educação

§8º - O Cronograma de Contagem de Pontos, seguirá a seguinte ordem:

- a) 30/08 a 06/09/2023: os Professores deverão entregar os Certificados discriminados no inciso III deste artigo, na Unidade Escolar Sede de Trabalho;
- b) 11/09 a 15/09/2023: preenchimento do *Anexo I* nas Unidades Escolares;
- c) A partir do dia 20/09/2023: apresentação do *Anexo I* e cópias dos certificados na Secretaria Municipal da Educação, para elaboração da Classificação;
- d) A partir do dia 16/10/2023: publicação da Classificação no Diário Oficial do Município.

Artigo 12 - A atribuição de classes e/ou aulas será realizada de acordo com o cronograma a ser divulgado.

Artigo 13 - A jornada semanal de trabalho docente é constituída de horas em atividades com alunos, de horas de trabalho pedagógico coletivo, e de horas de trabalho pedagógico em local de livre escolha pelo docente.

§1º - A jornada básica semanal do Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Básica I e Professor de Educação Especial, será de 30 (trinta) horas semanais composta da seguinte forma:

I – 20 (vinte) horas em atividades com alunos;

II - 02 (duas) horas de trabalho pedagógico coletivo (HTPC);

III – 08 (oito) horas de trabalho pedagógico em local de livre escolha (HTPL).

§2º - As jornadas semanais do Professor de Educação Básica II e Professor de Ensino Profissional, Professor II e Professor de Educação Física – PEB II serão as seguintes:

I – Jornada Integral, de 40 (quarenta) horas que será composta da seguinte forma:

a) - 27 (vinte e sete) horas em atividades com alunos, que correspondem a 32 horas/aula;

b) – 2h30 (duas horas e trinta minutos) de trabalho pedagógico coletivo (HTPC), que correspondem a 3 horas/aulas;

c) – 10h30 (dez horas e trinta minutos) de trabalho pedagógico em local de livre escolha (HTPL), que correspondem a 13 horas/aula;

II – Jornada Básica de 25 (vinte e cinco) horas que será composta da seguinte forma:

a) 17 (dezessete) horas em atividades com alunos, que correspondem à 20 horas/aula;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 31 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1520

Página 27 de 40



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Secretaria Municipal da Educação

b) 01h40 (uma hora e quarenta minutos) de trabalho pedagógico coletivo (HTPC), que correspondem a 2 horas/aula;

c) 06h20 (seis horas e vinte minutos) horas de trabalho pedagógico em local de livre escolha (HTPL), que correspondem a 8 horas/aula.

III – Jornada Reduzida de 15 (quinze) horas que será composta da seguinte forma:

a) - 10 (dez) horas em atividades com alunos, que correspondem a 12 horas/aula;

b) - b) 01h40 (uma hora e quarenta minutos) de trabalho pedagógico coletivo (HTPC), que correspondem a 2 horas/aula;

c) – 3h20 (três horas e vinte minutos) de trabalho pedagógico em local de livre escolha (HTPL), que correspondem a 04 horas/aula.

§3º - Além das aulas das jornadas de que tratam os §1º e 2º, os titulares de cargo poderão ministrar aulas a título de carga suplementar de trabalho docente;

§4º - A carga horária máxima possível de ser exercida pelos docentes de que trata esta resolução será de 40 horas semanais, não sendo considerada esta limitação aos professores que acumulam cargos/funções ou que ministram aulas em substituição, conforme previsto no Artigo 7º desta Resolução.

Artigo 14 - A atribuição de classes/aulas aos docentes titulares de cargo obedecerá as seguintes fases:

a) Fase de Constituição de jornada de trabalho;

b) Fase de Ampliação de jornada de trabalho;

c) Fase de Carga Suplementar de trabalho;

§1º - Ao Professor de Educação Básica II, Professor de Ensino Profissional, Professor II e Professor de Educação Física – PEB II serão facultados o direito de retratar-se da opção de jornada docente feita no ato da inscrição, podendo reduzi-la no processo inicial de atribuição de aulas, ficando vedada qualquer alteração de jornada no decorrer do ano letivo;

§2º - É vedada a ampliação da jornada na fase de constituição de jornada de trabalho, a qual será facultada na fase posterior aos docentes inscritos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 31 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1520

Página 28 de 40



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Secretaria Municipal da Educação

Artigo 15 - As classes e as aulas que surgirem em substituição, decorrentes de licenças e afastamentos a qualquer título, iniciados durante o processo de atribuição ou já concretizados anteriormente, estarão automaticamente, disponíveis para atribuição neste período, exceto constituição e ampliação de Jornada de Trabalho dos Titulares de Cargo.

§1º - As classes e as aulas atribuídas e que tenham sido liberadas no processo inicial de atribuição, em virtude de readaptações, aposentadorias, falecimento ou exonerações, estarão imediatamente, disponíveis para atribuição neste período, observadas as fases previstas nesta Resolução, podendo-se caracterizar como atribuição do processo inicial;

§2º - As aulas de Ensino Religioso, no Ensino fundamental (anos finais) poderão ser atribuídas como jornada de trabalho ou carga suplementar aos titulares de cargo e como carga horária aos docentes contratados, desde que portadores de Diploma de Licenciatura Plena em Filosofia, História, Geografia ou Ciências Sociais;

§3º - As classes e/ou aulas em substituição, atribuídas a outro professor, que também se encontre em designação ou afastamento já concretizado, somente poderão ser atribuídas a outro docente que venha efetivamente assumi-las, sendo expressamente vedada a atribuição de substituições sequenciais, inclusive durante o ano;

Artigo 16 - A constituição regular das jornadas de trabalho, em nível de Secretaria Municipal de Educação, dos docentes Titulares de Cargo, dar-se-á:

I – Para o Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Básica I, Professor de Educação Especial, com classes/aulas livres no seu segmento;

II – Para Professor de Educação Básica II, Professor de Ensino Profissional, Professor II e Professor de Educação Física – PEB II, com aulas livres da disciplina específica do cargo na Educação Infantil, no Ensino Fundamental, no Ensino Médio e na Educação de Jovens e Adultos, sendo que, em caso de insuficiência e/ou atendimento da necessidade pedagógica das Unidades Escolares, poderão ser complementadas por aulas livres da disciplina não específica da mesma Licenciatura Plena, bem como com aulas das demais disciplinas de sua habilitação, conforme previsto no Artigo 10 desta Resolução, respeitados os direitos dos respectivos Titulares de Cargos.

§1º - Não poderá haver ampliação da jornada de trabalho docente com classes ou aulas já atribuídas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 31 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1520

Página 29 de 40



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Secretaria Municipal da Educação

a outro Professor, mesmo que se encontrar em afastamento de qualquer espécie;

§2º - Não havendo condições de ampliação para a jornada pretendida, poderá ser concretizada a atribuição para a jornada intermediária que conseguir atingir a carga horária que exceder esta jornada, ficará atribuída a título de carga suplementar;

§3º - A composição de jornada do professor efetivo com classe ou aulas em substituição, somente será efetuada ao docente adido ou com jornada parcialmente constituída, se este for efetivamente ministra-las, não podendo se encontrar em afastamento de qualquer espécie.

Artigo 17 - Aplicar-se-á ainda à atribuição de classes ou aulas o seguinte:

I - Para os titulares de cargo do Programa de Ação de Parceria Educacional Estado/Município previsto no Decreto Estadual nº 43072 de 04/05/98 participarão da Atribuição de Classes da seguinte forma: os Professores da Rede Estadual serão intercalados entre os primeiros classificados do município para a atribuição das classes/aulas;

II - O Professor de Educação Básica II, Professor de Ensino Profissional e Professor II da disciplina de Matemática no Ensino Fundamental e Ensino Médio deverá compor sua jornada com as aulas de Matemática e Geometria das mesmas salas. Somente será permitido a composição de jornada com Geometria de sala diversa em virtude de bloco indivisível de aulas;

III - Não poderá haver desistência parcial de aulas atribuídas, na carga suplementar do Titular de Cargo ou na carga horária dos docentes admitidos em caráter temporário;

IV - Ao Professor de Educação Básica II admitido em caráter temporário, será atribuído no mínimo 20 horas/aula com alunos, não sendo permitido ao candidato declinar deste número, salvo se somente houver número inferior de aulas a ser atribuído;

V - O Professor admitido em caráter temporário que desistir da totalidade das aulas a ele atribuída ficará impedido de concorrer à nova atribuição durante o ano letivo, devendo apresentar ao superior imediato declaração expressa de próprio punho, datada e assinada, informando sua decisão e requerer por escrito, a dispensa da função ou a extinção de seu contrato de trabalho, devendo cumprir os prazos estipulados em legislação própria;

VI - O Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Básica I e Professor de Educação Especial que acumule cargo ou função estará impedido de concorrer a carga suplementar de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 31 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1520

Página 30 de 40



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Secretaria Municipal da Educação

trabalho;

VII - O Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Básica I e Professor de Educação Especial que não optar pelas aulas referentes à carga suplementar da classe a ele atribuída ficará impedido de concorrer à atribuição de aulas de cargas suplementares de outras classes;

VIII - As aulas referentes à composição da carga suplementar do Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Básica I e do Professor de Educação Especial não poderão ultrapassar 07 (sete) horas/aulas semanais em trabalho com alunos, conforme anexo V do Estatuto do Magistério Municipal (Lei Complementar nº 002/2002);

IX - A carga suplementar referente à Educação Infantil deverá ser composta:

- a) pela disciplina de Música, sendo as aulas atribuídas preferencialmente ao Professor de Educação Infantil na 1ª e 2ª Fase da Pré-escola;
- b) pela disciplina de Artes, sendo as aulas da 1ª Fase da Pré-escola atribuídas preferencialmente ao Professor de Educação Infantil e as aulas da 2ª Fase da Pré-escola atribuídas preferencialmente ao Professor de Educação Básica II e na sequência, havendo saldo de aulas disponível, poderão ser oferecidas ao Professor de Educação Infantil, desde que possua habilitação para a disciplina;

X - A carga suplementar referente ao Ensino Fundamental I será composta pela disciplina de Leitura, sendo as aulas atribuídas preferencialmente ao Professor de Educação Básica I;

XI - O docente que faltar somente na Carga Suplementar de trabalho, 06 (seis) vezes consecutivas ou não, perderá a Carga Suplementar referente a estas faltas;

XII - Ao Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Básica I e Professor de Educação Especial que acumule cargo ou função de Professor de Educação Básica II ou equivalente poderá ser atribuída a carga suplementar, desde que a sua jornada semanal não ultrapasse o limite de 65 (sessenta e cinco) horas;

XIII - O docente, inclusive o titular de cargo, com relação à carga suplementar, que não comparecer ou não se **comunicar** com a unidade escolar no primeiro dia de aula, será considerado desistente e perderá a classe ou as aulas, ficando impedido de concorrer à nova atribuição no decorrer do ano letivo;

XIV - O docente que faltar às aulas de uma determinada classe/série injustificadamente, no(s) dia(s)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 31 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1520

Página 31 de 40



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Secretaria Municipal da Educação

estabelecido(s) em seu horário semanal de trabalho, por 3 (três) semanas seguidas ou por 5 (cinco) semanas interpoladas, perderá o número total de aulas ou a classe a ele atribuídas, ficando impedido de concorrer à nova atribuição no decorrer do ano;

XV - O Professor de Educação Básica II não poderá ministrar mais de 02 (duas) aulas por dia na mesma classe nos anos iniciais do Ensino Fundamental e Ensino Médio;

XVI – Se houver criação de classes/aulas após o processo de atribuição inicial, a(s) mesma(s) será(ão) oferecida(s) inicialmente para o Professor titular de cargo que ainda não atingiu a jornada pretendida, respeitada a classificação e a compatibilidade de horários;

XVII - A toda e qualquer sessão de atribuição de classes ou aulas durante o ano letivo, em nível de Secretaria Municipal da Educação, o docente deverá comparecer munido de declaração oficial e atualizada de seu horário de trabalho, contendo a distribuição das aulas pelos turnos diários e pelos dias da semana, a fim de viabilizar a nova atribuição, com observância a compatibilidade de horários e distância entre as unidades, sendo seu acúmulo de cargo analisado e publicado pelo Diretor da Unidade Escolar, conforme previsto no Decreto Municipal nº 5.323 de 23 de junho de 2020;

XVIII- Terá prioridade na atribuição de classes da Educação de Jovens e Adultos (EJA), Suplência I (1ª a 4ª série), o Professor de Educação Básica I que apresentar, no momento da atribuição, certificado de Curso para docência nesta etapa de ensino, em nível superior ou o conveniado com a Prefeitura Municipal de Morro Agudo, respeitando a classificação geral dos inscritos;

XIX - No caso de atribuição de classes/aulas por procuração serão exigidas a entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia do documento de identidade do titular de cargo inscrito no processo de atribuição de classes/aulas e a apresentação da identidade do procurador. Deverá ser entregue uma procuração para cada titular de cargo inscrito e esta ficará retida. O titular de cargo inscrito assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a escolha de classes/aulas;

XX- Para fins de cumprimento da jornada de trabalho, o docente deverá respeitar o limite de: 08 (oito) horas/dia (correspondente a 10 horas/aula) de trabalho para o docente que exerça um cargo, incluindo HTPCs e até 12 (doze) horas/dia (correspondente a 13 horas/aula) para o docente que acumule dois cargos ou que tenha aulas em caráter de substituição, incluindo HTPCs;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 31 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1520

Página 32 de 40



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Secretaria Municipal da Educação

Artigo 18 - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 045/2022.

Morro Agudo, 29 de agosto de 2023.

Carla Cristina de Moraes

Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Educação e Cultura



Quinta-feira, 31 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1520

Página 33 de 40

FICHA DE CLASSIFICAÇÃO		2023	ATRIBUIÇÃO DE AULAS		2024
PROFESSOR:					
ESTADO CIVIL:		Nº FILHOS:		NASCIMENTO:	
CARGO:					
I - HABILITAÇÃO NO CAMPO DE ATUAÇÃO					
A) ESPECÍFICA			B) NÃO ESPECÍFICA		
II - TEMPO DE SERVIÇO NO CAMPO DE ATUAÇÃO ATÉ 30/06/2023					
			DIAS	PONTOS	
NO CARGO 0,005 POR DIA ATÉ 50 PONTOS				0,000	
NO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NO ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E ENSINO SUPLETIVO DA SME 0,001 POR DIA ATÉ 20 PONTOS				0,000	
SUB TOTAL ATÉ 70 PONTOS			0	0,000	
III - TÍTULOS NO CAMPO DE ATUAÇÃO ATÉ 30/06/2023					
			PONTOS		
A) CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS, REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, ESPECÍFICO DOS COMPONENTES CURRICULARES CORRESPONDENTES ÀS CLASSES E/OU AULAS A SEREM ATRIBUÍDAS: 1,0 PONTO POR CADA CERTIFICADO ATÉ O MÁXIMO DE 5,0 (CINCO) PONTOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 75, INCISO III, ALÍNEA "A" DA LC 002/2002.					
B) DIPLOMA DE MESTRE CORRESPONDENTE AO CAMPO DE ATUAÇÃO RELATIVO ÀS AULAS E/OU CLASSES A SEREM ATRIBUÍDAS: 5,0 (CINCO) PONTOS.					
C) DIPLOMA DE DOUTOR CORRESPONDENTE AO CAMPO DE ATUAÇÃO RELATIVO ÀS AULAS E/OU CLASSES A SEREM ATRIBUÍDAS: 10,0 (DEZ) PONTOS.					
D) CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO (LATO SENSU), COM CARGA MÍNIMA DE 360 HORAS, CORRESPONDENTE AO CAMPO DE ATUAÇÃO RELATIVO ÀS AULAS OU ÀS CLASSES A SEREM ATRIBUÍDAS: 2,5 (DOIS E MEIO) PONTOS – ATÉ O MÁXIMO DE 5,0 (CINCO) PONTOS, SENDO ACEITO SOMENTE UM CERTIFICADO POR DATA BASE PARA CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO.					
E) CERTIFICADO DE CURSO DE ATUALIZAÇÃO PEDAGÓGICA, NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, FREQUENTADOS A PARTIR DE 01/07/18 A 30/06/23, HOMOLOGADO E REGISTRADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, SENDO ATRIBUÍDO 0,003 POR HORA DE CURSO FREQUENTADO, ATÉ NO MÁXIMO 10,0 PONTOS.					
F) CERTIFICADO DE CURSO DE ATUALIZAÇÃO PEDAGÓGICA, NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, RELATIVO AO CAMPO DE ATUAÇÃO, INCLUINDO CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU, REALIZADOS POR INSTITUIÇÃO REGULAR DE ENSINO RECONHECIDA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC, A PARTIR DO ANO DE 2000, ATÉ O MÁXIMO DE 20,0 PONTOS, COM PERCENTUAL DE 0,001 PARA CADA HORA FREQUENTADA NO REFERIDO CURSO, COM NO MÁXIMO 400 (QUATROCENTAS) HORAS POR DATA BASE PARA CONTAGEM DE PONTOS, NÃO CONTANDO PARA ESTE FIM OS TÍTULOS APRESENTADOS NA ALÍNEA "D".					
G) CURSOS DE CAPACITAÇÃO REALIZADOS ENTRE O PERÍODO COMPREENDIDO DE JULHO/2012 ATÉ 30/06/2017 À DISTÂNCIA, QUE NÃO SE ENQUADREM NOS ITENS "E" e "F", SENDO ATRIBUÍDO 0,0005 POR HORA DE CURSO ATÉ O MÁXIMO DE 2,5 PONTOS.					
H) BONIFICAÇÃO POR NÃO APRESENTAR FALTAS NO PERÍODO DE 01/07/2021 A 30/06/2022 O CORRESPONDENTE A 1,0 PONTOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL, CONFORME ESTABELECIDO NO §4º, ARTIGO 11º DA RESOLUÇÃO Nº 51/2023.					
I) CERTIFICADO DE CURSO DE ATUALIZAÇÃO PEDAGÓGICA, NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, FREQUENTADOS ATÉ 30/06/2018, OFERECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA, SENDO ATRIBUÍDO 0,001 POR HORA DE CURSO FREQUENTADO, ATÉ NO MÁXIMO 10,0 (DEZ) PONTOS.					
TOTAL GERAL DE PONTOS PARA CLASSIFICAÇÃO NA SME			0,000		
CLASSIFICAÇÃO EM NÍVEL DE SME					
DATA: / /			ELABORADO EM: / /		
Professor			Diretor/Responsável pela Unidade Escolar		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 31 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1520

Página 34 de 40

Atos de Pessoal

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

=PORTARIA SRH Nº 239, DE 31 DE AGOSTO DE 2023=

“Dispõe sobre a concessão de aposentadoria aos servidores que especificam e dá outras providências”

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando os respectivos atos de concessões do IPREMO (Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo);

R E S O L V E:

Art. 1º Nos termos do ato de concessão nº 026/2023 do Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo - IPREMO, conceder a partir de 01/09/2023 **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao servidor **PEDRO RAIMUNDO DE CARVALHO**, portador do RG nº 17.201.449 SSP/SP e do CPF nº 044.370.828/26, ocupante do cargo de **MOTORISTA I** (Setor de Transportes), de provimento efetivo, referência base inicial 62 e referência atual 74, no valor de R\$ 1.320,00 (Um mil e trezentos e vinte reais).

Art. 2º Nos termos do ato de concessão nº 027/2023 do Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo - IPREMO, conceder a partir de 01/09/2023 **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao servidor **OVIDIO FRANCISCO DA SILVA**, portador do RG nº 12.157.689-9 SSP/SP e do CPF nº 099.409.688/76, ocupante do cargo de **SERVIÇOS GERAIS** (Setor de Serviços Urbanos), de provimento efetivo, referência base inicial 12 e referência atual 29, no valor de R\$ 1.320,00 (Um mil e trezentos e vinte reais).

Art. 3º Nos termos do ato de concessão nº 028/2023 do Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo - IPREMO, conceder a partir de 01/09/2023 **APOSENTADORIA INTEGRAL** a servidora **MARIA JOSÉ GOMES BRONHARA PIMENTEL**, portadora do RG nº 9.089.604-X SSP/SP e do CPF nº 037.794.118/22, ocupante do cargo de **DIRETOR DE CULTURA** (Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Comunicação Social), de provimento efetivo, referência base inicial 140 e referência atual 165, no valor de R\$ 7.586,79 (Sete mil e quinhentos e oitenta e seis reais e setenta e nove centavos).

Art. 4º Nos termos do ato de concessão nº 029/2023 do Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo - IPREMO, conceder a partir de 01/09/2023 **APOSENTADORIA INTEGRAL** ao servidor **APARECIDO DOS SANTOS DIAS**, portador do RG nº 17.615.325 SSP/SP e do CPF nº 050.933.518/73, ocupante do cargo de **MOTORISTA I** (Setor de Serviços Urbanos), de provimento efetivo, referência base inicial 62 e referência atual 96, no valor de R\$ 2.977,79 (Dois mil e novecentos e setenta e sete reais e setenta e nove centavos).

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, registre e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo/SP, 31 de agosto de 2023.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 31 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1520

Página 35 de 40



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
(*Prefeito Municipal*)

Registrada no Setor de Recursos Humanos e publicada nos termos da lei.

FÁBIO MARQUES PEREIRA DA SILVA
(*Chefe do Setor de Recursos Humanos*)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 31 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1520

Página 36 de 40



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166 prefeito@morroagudo.sp.gov.br
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

=PORTARIA SRH Nº 240, DE 31 DE AGOSTO DE 2023=

“Dispõe sobre a concessão de férias ao funcionário que especifica e dá outra(s) providência(s).”

FABIO MARQUES PEREIRA DA SILVA, Chefe do Setor de Recursos Humanos, considerando o disposto no Decreto nº 5.881 de 19 de julho de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Nos termos do art. 61 da Lei Municipal nº 424/69 (Estatuto dos Servidores Municipais), **CONCEDER** ao(a) Sr(a). **PAMELA MARIANE VICENTE GUARNIERI MENDES**, matrícula funcional nº 4667, ocupante do cargo de **CHEFE DE GABINETE**, de provimento em Comissão, lotado(a) no(a) Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal, 15 (quinze) dias de férias regulamentares a que tem direito, no período de 11/09/2023 a 25/09/2023 (período aquisitivo 2020/2021).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, registre e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo/SP, 31 de agosto de 2023.

FÁBIO MARQUES PEREIRA DA SILVA
(Chefe do Setor de Recursos Humanos)

Registrada no Setor de Recursos Humanos e publicada nos termos da lei.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 31 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1520

Página 37 de 40

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Atos de Pessoal

Aposentadoria



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Criado pela Lei Municipal Nº 2.250 de 30 de Setembro de 2002 - CNPJ 05.315.227/0001-40

Rua Seis de Janeiro nº 301 -Fone: (16)3851- 6262 - Centro - CEP 14640-000 -Morro Agudo –SP

ATO DE CONCESSÃO Nº. 026/2023

PROCESSO Nº. 026/2023

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Invalidez, ao Senhor **PEDRO RAIMUNDO DE CARVALHO**.

Fernando Cesar Pereira, Diretor Presidente, do Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo – IPREMO, usando das atribuições que confere a Lei nº. 2.250 de 30 de Setembro de 2002;

Considerando, o pedido de Aposentadoria por Invalidez, formalizado pelo Senhor **PEDRO RAIMUNDO DE CARVALHO**;

Considerando, que a solicitação foi protocolada sob **Processo nº. 026/2023**, estando devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares;

Considerando a manifestação do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo – IPREMO, bem como do **Parecer Jurídico** constante no referido processo, deliberada em reunião realizada em 31 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Conceder, ao Senhor **PEDRO RAIMUNDO DE CARVALHO**, portadora do RG nº. 17.201.449 - SSP/SP, CPF nº. 044.370.828-26 e PIS nº 1.064.732.777-2, ocupante do cargo de **Motorista I**, de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, referência base 62 e atual 74, nos termos do Artigo 13º, alínea “b” e § 2º, da Lei Municipal nº. 2.250 de 30 de Setembro de 2002, combinado com os termos do Art. 40 § 1º, I, da E.C 103/2023, Constituição Federal, **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS**, tipo de cálculo pela média, com proventos que de início correspondem a R\$ 1.320,00 (Um mil e trezentos e vinte reais) que serão reajustados na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social conforme Art. 40 § 8 da CF c/c Art. 15 da Lei Federal 10.887. A aposentadoria será concedida a partir de 01 de setembro de 2023.

Morro Agudo, SP, 31 de agosto de 2023.

Registre-se e publique-se:

FERNANDO CESAR PEREIRA
Diretor Presidente

MARCOS ROBERTO RIBEIRO
Diretor Executivo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 31 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1520

Página 38 de 40



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Criado pela Lei Municipal Nº 2.250 de 30 de Setembro de 2002 - CNPJ 05.315.227/0001-40

Rua Seis de Janeiro nº 301 -Fone: (16)3851- 6262 - Centro - CEP 14640-000 -Morro Agudo –SP

ATO DE CONCESSÃO Nº. 027/2023

PROCESSO Nº. 027/2023

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Invalidez, ao Senhor **OVÍDIO FRANCISCO DA SILVA**.

Fernando Cesar Pereira, Diretor Presidente, do Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo – IPREMO, usando das atribuições que confere a Lei nº. 2.250 de 30 de Setembro de 2002;

Considerando, o pedido de Aposentadoria por Invalidez, formalizado pelo Senhor **OVÍDIO FRANCISCO DA SILVA**;

Considerando, que a solicitação foi protocolada sob **Processo nº. 027/2023**, estando devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares;

Considerando a manifestação do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo – IPREMO, bem como do **Parecer Jurídico** constante no referido processo, deliberada em reunião realizada em 31 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Conceder, ao Senhor **OVÍDIO FRANCISCO DA SILVA**, portadora do RG nº. 12.157.689-9 - SSP/SP, CPF nº. 099.409.688-76 e PIS nº 1.222.587.542-3, ocupante do cargo de **Serviços Gerais**, de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, referência base 12 e atual 29, nos termos do Artigo 13º, alínea “b” e § 2º, da Lei Municipal nº. 2.250 de 30 de Setembro de 2002, combinado com os termos do Art. 40 § 1º, I, da E.C 103/2023, Constituição Federal, **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS**, tipo de cálculo pela média, com proventos que de início correspondem a R\$ 1.320,00 (Um mil e trezentos e vinte reais) que serão reajustados na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social conforme Art. 40 § 8 da CF c/c Art. 15 da Lei Federal 10.887. A aposentadoria será concedida a partir de 01 de setembro de 2023.

Morro Agudo, SP, 31 de agosto de 2023.

Registre-se e publique-se:

FERNANDO CESAR PEREIRA
Diretor Presidente

MARCOS ROBERTO RIBEIRO
Diretor Executivo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 31 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1520

Página 39 de 40



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Criado pela Lei Municipal Nº 2.250 de 30 de Setembro de 2002 - CNPJ 05.315.227/0001-40

Rua Seis de Janeiro nº 301 -Fone: (16)3851- 6262 - Centro - CEP 14640-000 -Morro Agudo –SP

ATO DE CONCESSÃO Nº. 028/2023

PROCESSO Nº. 028/2023

Dispõe sobre a concessão de **APOSENTADORIA INTEGRAL**, a Senhora **MARIA JOSÉ GOMES BRONHARA PIMENTEL**.

Fernando Cesar Pereira, Diretor Presidente, do Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo – IPREMO, usando das atribuições que confere a Lei nº. 2.250 de 30 de Setembro de 2002;

Considerando, o pedido de Aposentadoria Voluntária Integral, formalizado pela Sra. **MARIA JOSÉ GOMES BRONHARA PIMENTEL**;

Considerando, que a solicitação foi protocolada sob **Processo nº. 028/2023**, estando devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares;

Considerando a manifestação do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo – **IPREMO**, bem como do **Parecer Jurídico** constante no referido processo, deliberada em reunião realizada em 31 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Conceder, a Senhora **MARIA JOSÉ GOMES BRONHARA PIMENTEL**, portador do RG nº. 9.089.604-X - SSP/SP, CPF nº. 037.794.118-22 e PIS nº 1.211.932.745-0, ocupante do cargo de **Diretor de Cultura**, de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, referência base inicial 140 e referência atual 165, nos termos do Artigo 15, I, da Lei Municipal nº. 2.250 de 30 de setembro de 2002, combinado com os termos da Regra Transitória 2, Art. 6º da EC 41. **APOSENTADORIA INTEGRAL**, que de início correspondem R\$ 7.586,79 (Sete mil e quinhentos e oitenta e seis reais e setenta e nove centavos), que serão reajustados na mesma proporção e data que a remuneração dos servidores em atividade for modificada, conforme Art. 2º da EC nº47 c/c Art.7º da EC 41, observando o art. 36, inciso II e Artigo 24, da Emenda Constitucional 103. A aposentadoria será concedida a partir de 01 de setembro de 2023.

Morro Agudo, SP, 31 de agosto de 2023.

Registre-se e publique-se:

FERNANDO CESAR PEREIRA
Diretor Presidente

MARCOS ROBERTO RIBEIRO
Diretor Executivo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 31 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1520

Página 40 de 40



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Criado pela Lei Municipal Nº 2.250 de 30 de Setembro de 2002 - CNPJ 05.315.227/0001-40

Rua Seis de Janeiro nº 301 -Fone: (16)3851- 6262 - Centro - CEP 14640-000 -Morro Agudo –SP

ATO DE CONCESSÃO Nº. 029/2023

PROCESSO Nº. 029/2023

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Voluntária Integral, ao Senhor **APARECIDO DOS SANTOS DIAS**.

Fernando Cesar Pereira, Diretor Presidente, do Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo – IPREMO, usando das atribuições que confere a Lei nº. 2.250 de 30 de Setembro de 2002;

Considerando, o pedido de Aposentadoria Voluntária Integral, formalizado pelo Sr. **APARECIDO DOS SANTOS DIAS**;

Considerando, que a solicitação foi protocolada sob **Processo nº. 029/2023**, estando devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares;

Considerando a manifestação do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo – **IPREMO**, bem como do **Parecer Jurídico** constante no referido processo, deliberada em reunião realizada em 31 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Conceder, ao Senhor **APARECIDO DOS SANTOS DIAS**, portador do RG nº. 17.615.325 - SSP/SP, CPF nº. 050.933.518-73 e PIS nº 1.208.417.215-4, ocupante do cargo de **Motorista I**, de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, referência base inicial 62 e referência atual 96, nos termos do artigo 17-B da Lei Municipal nº. 2.250 de 30 de setembro de 2002, combinado com os termos da Regra Transitória 3 - Art. 3º da Emenda Constitucional 47, **APOSENTADORIA INTEGRAL**, com proventos que de início correspondem a R\$ 2.977,79 (Dois mil e novecentos e setenta e sete reais e setenta e nove centavos), que serão reajustados na mesma proporção e data que a remuneração dos servidores em atividade for modificada, aos termos do Parágrafo Único do Art. 3º da Emenda Constitucional 47 c/c Art. 7º da Emenda Constitucional 41, observando o art. 36, inciso II e Artigo 24, da Emenda Constitucional 103. A aposentadoria será concedida a partir de 01 de setembro de 2023.

Morro Agudo, SP, 31 de agosto de 2023.

Registre-se e publique-se:

FERNANDO CESAR PEREIRA
Diretor Presidente

MARCOS ROBERTO RIBEIRO
Diretor Executivo